



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RETIFICAÇÃO
10/09/2019

No Edital PROGEPE N° 80 de 18 de abril de 2019, publicado no dia 18 de abril de 2019 no Portal de Documentos.

Onde se lê:

“3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

(...)

3.9 Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 6,0) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no processo seletivo.

3.10. A confirmação será realizada junto à Comissão da UNILA, a qual verificará a veracidade da autodeclaração, conforme Orientação Normativa N° 3, de 1º/08/2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.11. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação.

3.12. A Comissão da UNILA terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

3.13. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para negros, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da convocação para confirmar a autodeclaração, não apresente documento oficial de identificação, bem como o que não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido, conforme convocação.

3.14. O resultado referente à autodeclaração presencial será divulgado na página <https://documentos.unila.edu.br/concursos>, mediante edital específico.

3.15. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado das autodeclarações presenciais, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via correios, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNILA.

3.16. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Verificação desta Universidade.”

Leia-se:

“3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

(...)

3.9. Os candidatos classificados que optarem por concorrer as vagas reservadas a candidatos negros poderão ser convocados para confirmação da autodeclaração que trata o subitem 3.3 deste edital.

3.10. No caso da não confirmação da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.”

Onde se lê:

3.17 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

Leia-se:

3.11 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste processo seletivo simplificado.

Francielle Lauxen
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício
SIAPE 2144059